

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A PACTO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo: 584/08 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PACTO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, nome fantasia **PACTO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.588.0001/58, estabelecida na Rua C-200, nº. 246, Qd. 482, Lt. 04, Jardim América, CEP 74270-170, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Administrador, ao final assinado e identificado, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe, e ainda, **reajustar** o valor contratual.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente Aditivo tem amparo na Cláusula Sexta e Cláusula Sétima do Contrato Original, bem como nos documentos justificadores de fls. 900/924 e 934/935, autuados no processo administrativo do CRER nº. 584/08 vol. III.

#### Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **19/09/2015 a 19/09/2016**.

acnmr

1/2



Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



HDS

HUGO 2



1/2



**Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS**

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **19/09/2015** e **09/11/2015**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

**Cláusula Quinta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL**

O valor total dos serviços será no importe de **R\$ 3.882,84** (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em **12 (doze) parcelas mensais** de **R\$ 323,57 (trezentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

**Cláusula Sexta – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL**

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.


**Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e demais Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.


Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

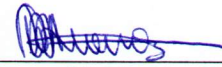
Goiânia, 09 de novembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

  
\_\_\_\_\_  
**Maximiliano Barbosa e Silva**  
Sócio Administrador / PACTO  
656.302.541-20

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Carolina Neres M. Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81

  
\_\_\_\_\_  
**Vanessa Maria de Queiroz**  
CPF: 000.096.021-78

acnmr

2/2

